



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Parelhas**

C. G. C. (MF) 08.087.561/0001-81  
AVENIDA JOÃO PESSOA, 87 - C. E. P. 56.300

LEI Nº 675, DE 31 DE MARÇO DE 1987.

Autoriza o Poder Executivo alienar bem do Patrimônio Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN;  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante melhor oferta, o Bem incorporado ao Patrimônio Público abaixo caracterizado:

<u>Endereço:</u>	Kombi
<u>Placa:</u>	OP. 83-96-RN
<u>Cor:</u>	Bégo
<u>Marca:</u>	Volkswagen
<u>Categoria:</u>	Oficial
<u>Capacidade:</u>	08 (oito) passageiros
<u>Identificação:</u>	CH/RN 630389

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 31 de março de 1987.

  
MAURO MENDONÇA  
Prefeito

  
FRANCISCO MARCELINO DA SILVA  
Secretário de Administração